São Paulo, 06 de maio de 2015.

Prezados Alunos,

No final do ano de 2014, o CFFa. publicou a Resolução CFFa n. 454, de 13 de outubro de 2014, em especial nos anexos I e II que “Dispõe sobre os critérios para concessão e renovação de título de especialista no âmbito da Fonoaudiologia, e dá outras providências."

Nesta resolução, no Anexo III, estabelece os CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA PELO CFFa. a saber:

 a) Abranger o conteúdo das especialidades da Fonoaudiologia reconhecidas pelo CFFa e definidas em Resolução específica;

b) Definir a especialidade na denominação no curso;

c) Ofertar as disciplinas de **Acessibilidade, Ético-Bioética, Metodologia Científica e Biossegurança;**

d) Ter carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula para cursos presenciais e 432 horas/aula (segundo determinação do MEC) para cursos à distância. É necessário ter área de concentração específica da especialidade correspondente a um mínimo de 288 (duzentos e oitenta e oito) horas/aula, contendo necessariamente um mínimo de 100 (cem) horas/aulas práticas que deverão prever o domínio do conhecimento teórico aplicado à prática nas formas de: vivência; estudos de casos; atendimento ao cliente efetivamente realizado pelo aluno sob supervisão. **Nestes casos**, **cada certificado pode valer até 10 pontos.**

e) Nos cursos de 500 (quinhentos) horas/aula (modalidade presencial) ou 600 (seiscentas) horas/aula (modalidade a distância) é necessário ter área de concentração específica da especialidade correspondente a um mínimo de 400 (quatrocentas) horas/aula, contendo necessariamente um mínimo de 133 (cento e trinta e três) horas/aulas práticas que deverão prever o domínio do conhecimento teórico aplicado à prática nas formas de: vivência; estudos de casos; atendimento ao cliente efetivamente realizado pelo aluno sob supervisão. **Nestes casos**, **cada certificado pode valer até 20 pontos.**

Para que nossos alunos não sejam prejudicados ao submeterem seus certificados para análise da comissão de ensino do CFFa, pelo fato de não terem a disciplina de **Acessibilidade**, estamos oferecendo, em carater extra curricular, para todos os alunos que o desejarem esta disicplina.  **Não é obrigatório**, e o custo extra se deve ao fato de que estamos contratando dois professores para ministrar a disciplina que não fazia parte da grade curricular estabelecida pelo próprio CFFa em Resolução anterior.

O pagamento desta disciplina foi facilitado através do Pag seguro em até 10 vezes, não temos outra forma mais fácil para vocês. **Quem não quiser fazer a disicplina agora, não precisa fazê-lo.**

Teresa Momensohn